

0013270-25.2022.6.27.8000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

FORMULÁRIO**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

OBJETO: Contratação de serviço especializado de inspeção predial, elaboração relatório de diagnóstico e projeto executivo de recuperação/reforço estrutural/reconstrução da contenção e da edificação do Fórum Eleitoral de Porto Franco.

Órgão: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO – TRE/MA	
Unidade Solicitante: SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENAR	
Responsável pela Demanda: TALES CAMINHA DE LIMA	Matrícula: 30990438
E-mail: tales.lima@tre-ma.jus.br	Telefone: (98) 2107 8724
1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
1. A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de preservar as instalações ocupadas pela 46ª Zona Eleitoral no município de Porto Franco, mantendo o bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade, conforme constatações apontadas nos relatórios da SENAR (doc. 1352370 e 1675910 do SEI nº 0009565-46.2020.6.27.8046). 1. O imóvel, tipo próprio, foi inaugurado em 02 de junho de 2014. 1. A edificação e a contenção do aterro do estacionamento possuem fissuras ativas, o que demonstram a progressão das movimentações dos elementos constitutivos. 1. A falta de diagnóstico preciso e de intervenção nas estruturas das edificações, pode prejudicar os seus sistemas prediais, causando prejuízos e interrompendo os serviços da Zona Eleitoral. 1. Este Tribunal não possui corpo técnico especializado, instrumentação adequada e equipamentos necessários para a realização de inspeção mais detalhada, com realização de ensaios e análises físicas dos elementos estruturais que servirão de base para elaboração do projeto de recuperação/reforço/reconstrução das estruturas.	

reparo/reforço/reconstrução das estruturas.

1. Esta contratação alinha-se aos macrodesafios estabelecidos no Plano Estratégico do TRE-MA no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS, de modo a alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada.